

EXTRATO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 16/2019/PMSC

PROCEDIMENTO: Pregão Presencial nº 18 /2018/PMSC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE (SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA), BEM COMO SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, conforme especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Presencial nº.18/2018- PMSC, e seus **Anexos**, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de suas transcrições.

CONTRATADA: 3 TECNOS TECNOLOGIA LTDA

VALOR: R\$ 111.600,00

PRAZO DE INICIAL: 12 meses

PRAZO 1º ADITIVO: 12 meses

PRAZO 2º ADITIVO: 12 meses

PRAZO 3º ADITIVO: 12 meses

PRAZO TOTAL: 48 meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- U.O.:02052-Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
- Ação: 2036-Manutenção da Secretaria Mun. de Planejamento, Orç. e Gestão
- Classificação Econômica: 3390.40.00 - Serv. de Tecnologia da Inf. e Comunicação. - PJ
- Fonte de Recurso: 1.500.0000- Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

PARECER JURÍDICO: 344/2022.

São Cristóvão/SE, 01 de abril de 2022.

Marcos Antônio de Azevedo Santana

Prefeito

PORTARIA Nº 30/2022 DE 28 DE MARÇO DE 2022

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuarem na fiscalização do Contrato nº 16/2022, decorrente da Ata de Registro de Preços nº. 18/2022, do Pregão Eletrônico n. 30/2021, no âmbito do Município de São Cristóvão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 150º, inciso XI, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I. Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato no intuito de que transcorra de forma regular;

II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias do Contrato;

V. Quando da proximidade do encerramento da vigência do Contrato, informar da necessidade de realização de um novo processo licitatório, haja vista a impossibilidade de prorrogação do Contrato além do limite máximo de 12 (doze) meses.

VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações do fornecedor registrado, em especial aquelas pertinentes aos preços e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII. Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor registrado, conforme previsão editalícia, e encaminhar para apuração da Comissão Disciplinar de Apuração de Infração por Licitantes e Contratados.

VIII. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III. Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV. Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do Contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de editalício;

VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas ao fornecimento pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações do fornecedor registrado, definidas nas condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta municipalidade;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato nº 16/2022, decorrente da Ata de Registro de Preços nº. 18/2022, do Pregão Eletrônico n. 30/2021, no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Fábio André Santos da Silva - CPF 555.XXX.XXX-91
-- Gestor do Contrato;

II -José Luiz Andrade- CPF 038.XXX.XXX-68- Fiscal do Contrato.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 16/2022/PMSC.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:



Contratado	Objeto do Contrato	Vigência
UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO PASSEIO MINIVAN, (COM MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE), MOTOR POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.4, COM CAPACIDADE DE 07 (SETE) PESSOAS, MOVIDA A GASOLINA OU FLEX, CAPACIDADE DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL NÃO INFERIOR A 47 LITROS; VIDROS ELÉTRICOS (MÍNIMO NAS DUAS PORTAS DIANTEIRAS); AIRBAGS, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, 4 (QUATRO) PORTAS, COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN, IPVA, LICENCIAMENTO E DEMAIS TAXAS POR CONTA DA CONTRATADA, SUBSTITUIÇÃO DO MESMO POR OUTRO DO MESMO ANO, KM LIVRE EM ATÉ 48 HORAS EM CASO DE AVARIA, ACIDENTES OU DEFEITO MECÂNICO, ASSISTENCIA TÉCNICA POR CONTA DA CONTRATADA, COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO ANTERIOR À DATA DA CONTRATAÇÃO.	28 de março de 2022 a 28 de março de 2023

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 28 de março de 2022.

Art. 5º - Esta Portaria terá validade durante toda a vigência contratual.

São Cristóvão, 28 de março de 2022.

Ciência

Fábio André Santos da Silva
Gestor do contrato

José Luiz Andrade
Fiscal do Contrato

Klewerton José Siqueira Santos
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

EXTRATO CONTRATUAL

NATUREZA JURÍDICA: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2019

DA CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO

CRISTÓVÃO, inscrito no CNPJ nº 11.370.658/0001-01, localizado na Praça Getúlio Vargas, nº. 328 - Centro Histórico, na Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, neste ato representado por sua secretária, a Sra. **Fernanda Rodrigues de Santana Góes**.

DO CONTRATADO: 3TECNOS TECNOLOGIA LTDA

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo constante na Cláusula 4ª - Da Vigência, que passa a vigorar por mais 12 (doze) meses, a partir do dia subsequente ao vencido.

São Cristóvão/SE, 07 de abril de 2022.

Fernanda Rodrigues de Santana Góes
Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2022 Processo nº. 002.2022.111

Licitação: www.licitanet.com.br

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Saúde de São Cristóvão, Sergipe, em atendimento às disposições legais, torna público, para conhecimento de todos, a realização da licitação na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Aquisição de equipamentos, insumos e mobiliário para implantação da farmácia viva, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Cristóvão/SE, conforme o pedido de compra nº 294.

TIPO: Menor preço por item.

VALOR TOTAL ESTIMADO: valor total de R\$ 262.979,24 (duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:30h (nove horas e trinta minutos - horário de Brasília) do dia 08/04/2022 (oito de abril de dois mil e vinte e dois) **SESSÃO:** 25/04/2022 (vinte e cinco de abril de dois mil e vinte e dois), às 09:30h (nove horas e trinta minutos- horário de Brasília).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas oriundas com o pagamento do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2022, obedecendo à classificação orçamentária estabelecida para o respectivo exercício.

BASE LEGAL: Lei nº 10.024/2019, Decreto Municipal 335/2019, Decreto Municipal 537/2013, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

PARECER JURÍDICO:369/2022.

O Edital e informações complementares encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Saúde de São Cristóvão, Sergipe, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 15h00min; através do e-mail: licitacao.saude@saocristovao.se.gov.br, no portal www.licitanet.com.br ou no endereço www.saocristovao.se.gov.br (portal da transparência).

Fone: (79) 98827-6028.

São Cristóvão/SE, 07 de abril de 2022.

Viviane Gomes Carvalho Alves
Pregoeira